

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 54/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antônio Caldini Crespo, que “Dispõe sobre implantação do Selo Amigo do Idoso, a ser concedido a entidades e empresas que contribuam para a implantação de políticas públicas para o Idoso e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 05/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o Selo Amigo do Idoso no município de Sorocaba com o intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, oficinas abrigadas, bem como órgãos, Ong’s e empresas que oferecem serviços ou produtos aos idosos (art. 1º e 2º do PL).

Ocorre que as providências pretendidas no presente PL têm cunho eminentemente administrativo, e, portanto, de competência exclusiva do Chefe do Executivo, a quem compete a direção superior da Administração Pública (art. 84, II da CF e 61, II da LOMS), bem como decidir sobre a conveniência e oportunidade para implantar no Município as disposições previstas na proposição.

Ante o exposto, o PL padece de *inconstitucionalidade formal*, visto que viola o Princípio da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 5º da CE), na medida em que interfere em atividade típica da administração pública, inserida nas atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo.

Entretanto, tendo em vista a relevância da matéria, opinamos pela *oitiva do Sr. Prefeito Municipal*, nos termos do previsto no art. 57 do Regimento Interno desta Casa.

S/C., 28 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro